

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 021/2002/APSFS**

SUSPENDER TEMPORARIAMENTE AS  
INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 018/2002 E Nº  
019/2002.

O Diretor Geral da Administração do Porto de São Francisco do Sul, usando de suas atribuições administrativas legais, e considerando a 86ª R.O do CAP/PSFS, de 31 de outubro de 2002

RESOLVE:

1. Suspende temporariamente a Instrução Normativa Nº 018/2002, que altera o valor do item 4 – fornecimento de energia elétrica – Tabela V Serviços Gerais (eventuais);
2. Suspende temporariamente a Instrução Normativa Nº 019/2002, que dispõe sobre prazo de isenção de armazenagem por container na exportação;
3. Tendo os assuntos acima terem sido encaminhados para o Grupo de Trabalho do CAP 03 e 04, para uma discussão mais aprofundada, com novas propostas de alteração na tarifa;
4. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da datada da sua assinatura.

São Francisco do Sul – SC, 01 de novembro de 2002.

MARCELO WERNER SALLES  
Diretor Geral da APSFS

**APSFS - Administração do Porto de São Francisco do Sul**